

EDITAL DE DIVULGAÇÃO nº. 003-011, de 23/07/2024

CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº. 003 de 03/05/2024

A Fundação Sôsândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA – FSADU, cumprindo o disposto no do Edital do Concurso Público nº. 003 de 03/05/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, **CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA** para o cargo de **PROCURADOR**, nos seguintes termos:

1. DA PROVA PRÁTICA

1.1 A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório, sendo procedida somente para **os candidatos não eliminados na Prova Objetiva.**

1.2 A lista dos candidatos convocados para a Prova Prática, com a indicação da maior e a menor nota, encontra-se disponível no Anexo I.

1.3 Ressalta-se que não houve candidato aprovado na Condição de Pessoa com Deficiência.

1.4 A Prova Prática **SERÁ APLICADA NO DIA 28/07/2024, ÀS 09H, NA EM JOÃO SALES, COM ENDEREÇO À RUA MANOEL CARLOS GODINHO, Nº 448, PITOMBEIRA, SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO – MA.**

1.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova Prática e o comparecimento no dia e no horário determinados.

1.6 As despesas necessárias à participação na Prova Prática são de responsabilidade exclusiva dos candidatos, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem, ficando isenta a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA e a Fundação Sôsândrade de qualquer ônus.

1.7 Não será permitido o ingresso de candidatos no local da Prova Prática após o horário fixado para seu início.

2. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. DA PROVA PRÁTICA

2.1.1 A Prova Prática terá a duração de 3 (três) horas e consistirá na elaboração de uma peça jurídica ou parecer jurídico de, no máximo, 5 (cinco) páginas e aproximadamente 150 (cento e cinquenta) linhas, relacionada com um dos assuntos previstos como Conhecimento Específico do Cargo de Procurador Municipal, conforme Anexo VII, do Edital de Abertura deste certame, que deverá ser manuscrita na Folha de Resposta própria, numerada e codificada, que é o único documento válido para correção, fornecida pela Fundação Sôsândrade.

2.1.2 Os candidatos impossibilitados de redigirem as respostas de próprio punho deverão solicitar condição especial para realização da prova, por meio de atendimento diferenciado, encaminhando solicitação para o e-mail slg1343@fsadu.org.br até o dia 25/07/2024.

2.1.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, elaborar peça jurídica ou parecer jurídico com letra legível, usando caneta esferográfica de material transparente de ponta grossa de tinta cor preta ou azul, no

espaço indicado, sendo vedado o uso de caneta com tinta de cor diversa ou de instrumento de escrita com grafite (lápiz, lapiseira etc.), motivos, portanto, de ELIMINAÇÃO do certame.

2.1.4 Textos grafados fora do espaço delimitado na Folha de Resposta não serão considerados na avaliação.

2.1.5 O material disponibilizado pela Fundação Sôsândrade para rascunho é o único que poderá ser utilizado para esse fim, sendo seu preenchimento facultativo e não tendo validade para efeito de avaliação, podendo o candidato levá-lo após o término de sua Prova Prática, obedecendo o tempo mínimo de permanência em sala, conforme item 2.1.22, deste Edital.

2.1.6 Não haverá substituição da Folha de Resposta da Prova Prática por erro de preenchimento ou qualquer outra razão causada exclusivamente por culpa do candidato.

2.1.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato destacar a sua identificação da Folha de Resposta da Prova Prática, sob pena de ser atribuída nota 0 (zero) à referida Prova.

2.1.8 As anotações feitas a lápis ou com caneta fora das especificações indicadas no Item 2.1.3, deste Edital, não serão consideradas pela Banca Examinadora, para efeito de correção da Prova Prática.

2.1.9 A Prova Prática será corrigida com sigilo do nome do candidato e sua Folha de Resposta não deverá ser assinada, rubricada ou conter qualquer palavra ou marca que possa identificar o candidato fora do local apropriado, sob pena do candidato receber nota 0 (zero).

2.1.10 Qualquer desenho, recado, orações ou mensagens, nomes ou suas abreviações, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na Folha de Resposta da Prova Prática, poderá ser considerado elemento de identificação do candidato, sendo, portanto, motivo de ELIMINAÇÃO do certame.

2.1.11 Material gráfico impresso de USO PERMITIDO durante a Prova Prática:

- a) Legislação não comentada, não anotada e não comparada;
- b) Compilação de Exposição de Motivos de Legislação não comentada, não anotada e não comparada;
- c) Compilação de Súmulas e Enunciados não comentados, não anotados e não comparados;
- d) O material gráfico impresso poderá apresentar o uso de grifos, traços e marca texto, separação por clipes e/ou cores, desde que não contenha nenhum tipo de anotação manuscrita ou impressa.

2.1.12 Material gráfico impresso de USO PROIBIDO durante a Prova Prática:

- a) Legislação comentada, anotada ou comparada;
- b) Súmulas e Enunciados comentados, anotados ou comparados;
- c) Impresso que possua índice temático estruturando roteiros de peças processuais, remissão doutrinária, jurisprudência, informativos dos tribunais ou quaisquer comentários, anotações, comparações, ou anotações manuscritas;
- d) Jurisprudências;
- e) Anotações pessoais ou transcrições;
- f) Cópias reprográficas (xerox);
- g) Impressos da Internet;
- h) Informativos de Tribunais;
- i) Livros de Doutrina, revistas e apostilas;
- j) Dicionários ou qualquer outro material de referência.

2.1.13 O material gráfico impresso será vistoriado pelo Fiscal antes do início da Prova Prática, sendo garantida, ainda, a possibilidade de nova vistoria minuciosa enquanto o candidato estiver no local de

aplicação da Prova.

2.1.14 A equipe de aplicação da Prova Prática está autorizada a optar por realizar, ou não, segundo critérios de razoabilidade e isonomia, o isolamento de conteúdo proibido, seja por grampo, fita adesiva, destacamento ou qualquer outro meio que concluir seja mais eficiente. Caso seja constatado que o material gráfico impresso possui trechos proibidos que não possam ser isolados, esse material será recolhido e devolvido ao candidato após o término de sua Prova Prática.

2.1.15 Na correção da Prova Prática será considerado o conteúdo, a capacidade de estruturação lógica, a técnica, a coerência, a fundamentação, o cumprimento dos requisitos legais e a gramática padrão, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VII do Edital de Abertura (Critérios de Avaliação para a Prova Prática de Procurador Municipal do Edital de Abertura deste certame).

2.1.16 Nos casos de fuga ao tema, ausência da produção textual, propositura de peça ou parecer inadequados para a solução do problema proposto, será atribuída ao candidato a nota 0 (zero).

2.1.17 A indicação correta da peça jurídica ou parecer jurídico é verificada no seu *nomen iuris*, bem como no fundamento legal usado para justificar a escolha feita.

2.1.18 Caso a peça jurídica ou parecer jurídico exija assinatura, o candidato deverá utilizar a expressão “Procurador Municipal”, no local correspondente. Ao texto que contenha outra expressão será atribuída a nota 0 (zero), por se tratar de identificação do candidato em local indevido.

2.1.19 Na elaboração da peça jurídica ou parecer jurídico, o candidato deverá incluir todos os dados necessários sem, contudo, produzir qualquer identificação além daquelas fornecidas e permitidas. Deverá, portanto, escrever o nome do dado seguido de reticências, por exemplo: “Município...”, “Data...”, “Procurador...”, “OAB...” etc. A omissão de dados que forem **legalmente exigidos** ou **necessários** para a correta solução do problema proposto acarretará em descontos na pontuação atribuída.

2.1.20 É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da Prova, devendo verificar possíveis falhas de impressão que, caso sejam constatadas, deve o candidato solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.

2.1.21 O candidato não poderá se retirar do local de realização da Prova antes de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.

2.1.22 O candidato poderá levar o rascunho da Prova depois de transcorridas 2 (duas) horas do início da prova.

2.1.23 Os dois últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as respectivas Folhas de Resposta e se retirar do local de aplicação da Prova Prática, simultaneamente.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido do Documento de Identificação original utilizado no ato da inscrição, em versão impressa, **não sendo aceito versão digital**, ou da via original de um dos documentos considerados como válidos, de acordo com o indicado nos itens 18 e 19, Capítulo 4, do Edital de abertura deste certame.

3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Prática, por motivo de perda, roubo ou furto, um documento de identificação que atenda às exigências dos itens 18 e 19, Capítulo 4, do Edital de Abertura deste certame, deverá apresentar e entregar documento que

atesto o registro da ocorrência em órgão policial (cópia e original), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, em tal situação, submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

3.3. O candidato que não apresentar Documento de Identificação nos termos previstos nos itens 3.1 e 3.2, deste Edital, não poderá realizar a Prova Prática.

3.4. A identificação especial prevista no item 3.2, deste Edital, será exigida, também, quando o Documento de Identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

Não será permitida, no dia da realização da Prova Prática, entrada de candidato portando **armas**.

3.5. Não haverá segunda chamada para a Prova Prática e não haverá prorrogação do tempo previsto para sua aplicação em virtude de qualquer motivo cuja culpa seja do candidato.

3.6. Não será aplicada a Prova Prática em data, horário ou local diferente do estabelecido neste Edital.

3.7. Será automaticamente **ELIMINADO** do certame o candidato que, durante a realização da Prova Prática:

- a)** Faltar na Prova Prática;
- b)** Obter aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) na Prova Prática
- c)** For surpreendido dando ou recebendo auxílio para execução da Prova Prática;
- d)** Faltar com a devida cortesia com qualquer membro da equipe de aplicação da Prova Prática, membro da Comissão de Concurso Público, autoridade presente ou outro candidato;
- e)** Afastar-se do local de aplicação da Prova Prática, a qualquer tempo, sem acompanhamento de Fiscal;
- f)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g)** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos em benefício próprio ou de terceiros;
- h)** Tiver seu aparelho de telefonia celular emitido sons de toque ou vibrando;
- i)** Levar consigo, ao banheiro, mesmo que acompanhado por fiscal e dentro do horário permitido, papel ou outro material ou equipamento, eletrônico ou não, capaz de transmitir ou receber mensagens, com ou sem bateria;
- j)** For encontrado portando ou fazendo uso, no momento de realização da Prova Prática, de máquina calculadora ou similar; livro, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta não permitido por este Edital e pelo Edital de Abertura; aparelho que transmita ou receba informações ou dados, tais como bip, agenda eletrônica, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, *walkman*, receptor, gravador, mp3/4 *players*, controle de alarme e/ou trava de automóvel, *pendrive*, fone de ouvido e similares; óculos escuros; acessórios de chapalaria, tais como chapéus, bonés, gorros e similares;
- k)** Recusar-se a se submeter aos procedimentos de segurança aplicados durante o certame.

4. DAS RECOMENDAÇÕES PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS.

4.1. Recomenda-se que compareça ao local de aplicação da prova usando máscara e portando máscaras reservas, de modo a possibilitar a troca quando necessário.

4.2. Recomenda-se levar o seu próprio recipiente contendo álcool, desde que esse recipiente seja transparente.

4.3. Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente.

5. Os candidatos poderão entrar em contato com a Fundação Sousaândrade pelo telefone (98) 4009-1013, para sanar dúvidas e/ou obter outras informações.
6. O texto do presente Edital está disponível para consulta na página deste Concurso Público no *site* da Fundação Sousaândrade (www.fsaduconcursos.org.br).

São Luís/MA, 23 de julho de 2024.



Raimundo Palhano
Diretor de Planejamento e Inovação

ANEXO I
PROVA PRÁTICA - LISTAGEM NOMINAL DOS CONVOCADOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

— CARGO — VAGAS — CR — MAIOR NOTA — MENOR NOTA —
500 - Procurador 2 2 77,5 72,5

NUM	INSCRIÇÃO	NOME (ordem alfabética)	DOCUMENTO	PROVA OBJETIVA
1	3490001161	BRUNO EVERTON DE NERES	***614003**	72,5
2	3490000147	CARLOS ALBERTO FAHD JUNIOR	***807703**	77,5
3	3490000481	PEDRO HENRIQUE AZEVEDO DOS SANTOS	***955943**	75,0
4	3490000121	SARA LUCIA DOS SANTOS PINHEIRO	***008913**	72,5

4 CANDIDATOS CONVOCADOS

NOTAS:

- 1) OS CARGOS NÃO LISTADOS ACIMA NÃO TIVERAM CANDIDATOS INSCRITOS OU SELECIONADOS PARA ESSA ETAPA;
- 2) COM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS PARA CONVOCAÇÃO, OBSERVAR OS ITENS 23 E 23.1, DO CAP 7, E ITEM 1, DO CAP 8.